



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ
Diretoria de Regularização Fundiária

CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Comunidade	Localidade	Processo Administrativo	Natureza do Conflito	Providências	Ano
São Francisco de Assis (bairro Moinho Preto – 320 famílias), Morro do Agnela, (bairro Duques), Vila das Sete Casas (bairro Manga Larga), Arranha Céu, Bambuzal, Sumidouro e Modezi (200 famílias) e Contorno (86 famílias), bairro de mesmo nome, envolvendo as áreas da Escola, Zizinho, Morrinho e Sarney.	Petrópolis	E-19/000.148/11, E-19/014/218//15 e E-02/150.179/06	Desalijo das famílias e busca de solução quanto ao processo de regularização fundiária de diversas comunidades assentadas ao longo da faixa de domínio da BR-040 (IC nº 1.30.007.000165/2014-31) em parceria com o município. São várias as ações de reitengração de posse/demolitórias propostas pela Companhia CIA de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/RJ – CONKER, como exemplo a de nº 0012839-48.2015.04.02.5106.	O ITERJ integra o Grupo de Trabalho, instaurado junto ao Ministério Público Federal, Regional Petrópolis, em razão do IC. Com relação a Comunidade São Francisco de Assis visando a regularização fundiária de interesse social da área ocupada pela comunidade, composta por aprox. 400 famílias. Já foram realizados os levantamentos físico e socioeconômico pelo ITERJ, declaração da área como de Especial Interesse Social, pelo Município (Decreto nº780 de 14/08/15). Aguardando definição quanto ao estudo para redução da Faixa de Domínio da BR-040, pelo DNIT/ANTT, no trecho que compreende a comunidade (atingindo aprox. 50 casas), para viabilizar a regularização da área como um todo. Com relação as demais comunidades aguarda-se, também, definição quanto ao estudo para redução da Faixa de Domínio da BR-040, tendo sido mapeado pelo ITERJ as poligonais das áreas ocupadas, com vistas que sejam declaradas como áreas de especial interesse social. Para as áreas do Contorno o ITERJ já realizou os levantamentos físicos e socioeconômicos das famílias, assim como a pesquisa fundiária, contudo, aguardando definição quanto ao laudo definitivo da defesa civil sobre eventuais áreas de risco e projetos de mitigação.	2011/2016/2017/2018/2019

Rua Senador Pompeu nº186	Gamboa/RJ	E-19/200.253/12	Desapossamento Coletivo (Proc. Judicial nº 0034613-73.2002.8.19.0001).	Pedido de suspensão do mandado de reintegração de posse expedido e o reassentamento das famílias, por parte da então Secretaria de Estado de Habitação, no Conjunto Habitacional Aroldo de Andrade, em Barros Filho.	2013
Colônia de Pescadores Itaguaí	de Itaguaí	E-19/200.046/09	Execução da Regularização Fundiária.	Intermediação dos interesses da Colônia junto à Superintendência de Patrimônio da União – SPU-RJ, para o prosseguimento da regularização fundiária no local.	2013
Rua Eurico Cerbino	Centro/São Sebastião do Alto	E-19/014/680/13 e E-12/001.1995/13	Desapossamento Coletivo (Proc. Judicial nº 0000060-63.2001.8.19.0056).	Tratativas com a Secretaria de Estado de Educação, cuja área estava jurisdicionada e com a PGE, no intuito de manter as famílias no local, com a desistência da demanda reintegratória em trâmite. O pedido de desistência fora acatado e a Comunidade fora mantida no local, em fase de decisão quanto a	2013
Rua Pedro Alves nº 265	Centro/RJ	E-02/150.140/06	Reintegração de Posse (Proc. Judicial nº 0004794-67.19997.8.19.0001).	Participação em audiência de instrução e julgamento como representante da então Secretaria Estadual de Habitação, na qual fora proposto ao MM. Juízo, o reassentamento das famílias no Conjunto Habitacional Aroldo de Andrade, em Barros Filho, o que foi efetivado pela Companhia Estadual de Habitação – CEHAB-RJ.	2013

Rua Francisco Eugênio nº362	São Cristóvão/RJ	E-19/200573/08 e E-19/200.267/11 E19/200573/08 (titulação).	Desalijo das famílias residentes (Proc. Judicial nº 0122631-60.2008.8.19.0001 em curso na 10ª Vara de Fazenda Pública, que tem como autor o Rioprevidência).	Envio de Ofício ao Rioprevidência, solicitando a desistência da demanda reintegratória, o que fora acatado. Posteriormente o imóvel foi transferido para o patrimônio do ITERJ (Matrícula 84.807), encontrando-se em fase de regularização fundiária de interesse social em favor das famílias nele residentes).	2013
Rua Guaramiranga nº 85	Quintino Bocaiúva/RJ	E-01/319700/11, casa 3 (E-01/335.830/12), casa 2 (E-01/450.109/12), casa 4 (E-01/450.110/12), casa 5 (E-01/450.112/12).	Desalijo das famílias (Proc. Judicial nº 0136497-82.2001.8.19.0001, que tem como autor o Rioprevidência).	Enviado Ofício ao Rioprevidência, solicitando a desistência da demanda reintegratória, o que fora acatado, resultando na manutenção das famílias no local.	2013
Alameda São Boaventura nº617	Fonseca/Niterói		Desalijo das famílias (Proc. Judicial nº 0006091-96.2003.8.19.0002, que tem como autor o Rioprevidência).	Enviado Ofício ao Rioprevidência, solicitando a desistência da demanda reintegratória, o que fora acatado, resultando na manutenção das famílias no local.	2013
Curva do Violão, Redentor e Setor Floresta	Alto da Boa Vista/RJ	E-19/200.127/07, E-19/200.072/09 e E-19/014/351//13	Reassentamento das famílias (PA. MPF/Procuradoria Regional dos Direitos dos Cidadãos nº 1.30001.004940/2011-34).	Inicialmente as áreas ocupadas pelas comunidades foram inseridas no projeto de Regularização Fundiária das Comunidades do Alto da Boa Vista, por meio de Contrato de Repasse com o antigo Ministério das Cidades, contudo por estarem inseridas nos limites do PNT (ínfima parcela), não houve anuência da direção do Parque (ICMBio), para tal finalidade. Atualmente, continuamos acompanhamento as famílias em reuniões com o MPF, na busca de uma composição.	2013

Jacó (Rural)	Petrópolis – Estrada Petrópolis/ Teresópolis, entre os km's 14,5 e 17,5, sentido Teresópolis.	E-02/150.399/03	Conflito fundiário com PARNASO - IC - 1.30.007.000050/2004-74 MPF – Regional Petrópolis.	Conflito iniciado em razão da necessidade de instalação da rede de energia elétrica. Participação do ITERJ no sentido de promover os levantamentos físico e socioeconômico com vistas ao ajuizamento das ações individuais de usucapião constitucional, a ser patrocinada pela Defensoria Pública. O material necessário para tanto já fora encaminhado em 2019. O ITERJ, ainda presta aos produtores assistência técnica e fornecimento de insumos e maquinários.	2015/2019
Bonfim (Rural)	Petrópolis – Estrada do Bonfim s/nº, Corrêas.	E-02/150.396/03	Conflito fundiário com PARNASO - IC - 1.30.007.000156/2005-59 MPF – Regional Petrópolis.	O conflito inicia-se em razão da parte da área ocupada pela comunidade estar inserida nos limites do PARNASO. Participação do ITERJ no sentido de promover os levantamentos físico e socioeconômico com vistas ao ajuizamento das ações individuais de usucapião constitucional, a ser patrocinada pela Defensoria Pública. O material necessário para tanto já fora encaminhado em 2020. O ITERJ, ainda presta aos produtores assistência técnica e fornecimento de insumos e maquinários.	2015/2020
Novo Lar	Recreio dos Bandeirantes/RJ	E-02/150.200/03 e E-19/200.044/10	Desapossamento coletivo (Proc. Judicial nº 0026014-93.2008.8.19.0209, oriundo da 2ª Vara Civil Regional Barra da Tijuca).	Intervenção no conflito fundiário, envolvendo aprox. 150 famílias, em parceria com o Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública. Posteriormente o Município do Rio de Janeiro, declarou a área de interesse social, para fins de desapropriação, com vistas à regularização fundiária (Decreto Rio nº 46.373, de 12.08.2019).	2016
Vila Hípica	Alto da Boa Vista/RJ		Desapossamento das famílias e reinstalação do fornecimento de energia elétrica (Processo 0075550-07.2015.4.02.5101).	Intermediação junto a direção do Parque Nacional da Tijuca - ICMBio e pedido de assistência a Defensoria Pública da União, em defesa das famílias (aprox. 40).	2016
Campo do IAPI	Realengo/RJ	E-02/150.260/05	Desapossamento coletivo (Proc. Judicial nº 0012176-56.2011.4.02.5101 - 16ª Vara Federal).	Intervenção solicitando ao MM. Juízo a suspensão da ordem, assim como encaminhamento dos moradores à Defensoria Pública da União, para defesa jurídica. Comunidade composta por aprox. 400 famílias, situada na Rua Marechal Joaquim Inácio nº 500.	2016

Indiana	Tijuca/RJ	E-19/200.600/12	Desapossamento coletivo (Proc. Judicial nº 0402292-65.2012.8.19.0001).	Participação em audiências de conciliação, conjuntamente com o Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública do Estado, na busca de uma solução negociada, em favor de aprox. 350 famílias. Abertura do PA no âmbito do ITERJ, objetivando, mesmo que em parte, a regularização fundiária interesse social da área em favor das famílias.	2014/2016/2017/2018
Jardim das Rosas	Thomaz Coelho/RJ	E-07/020/222/17	Desapossamento de famílias (Proc. Judicial nº 00130422619954025101, para o qual foi autuado o procedimento administrativo nº 2017/016-16484).	Pedido de intervenção da Defensoria Pública da União, na defesa jurídica da comunidade, envolvendo aprox. 480 famílias.	2017/2018
Vitor Konder	Barra da Tijuca/RJ	E-19/014/1149//13	Desapossamento de famílias (Proc. Judicial 0271997-61.2017.8.19.0001, da 7ª Vara da Fazenda Pública -Ação Civil Pública. Agravo de Instrumento – Proc. 0067802-20.2017.8.19.0000).	Intervenção em parceria com o Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, envolvendo aprox. 70 famílias, localizada na Estrada da Barra da Tijuca nº 220. Realização de reunião virtual com os moradores e a Defensoria, em setembro/2020, para discussão quando a viabilidade de se promover a regularização fundiária da área,	2017/2018/2020
Radiossonda	Ilha do Governador/RJ	E-19/014/508//15	Reintegração de posse (Ação nº 0006558-87.1998.4.02.5101).	Intervenção junto à Superintendência de Patrimônio da União no Rio de Janeiro, visando evitar o desapossamento de aproximadamente 110 famílias.	2017/2018
Rua Bela	São Cristóvão/RJ	E-07/020/63//18	Desalijo das famílias (Proc. Judicial nº 0081869-94.2011.8.19.0001, da 9ª Vara da Fazenda Pública).	Solicitação ao Estado RJ – PGE, quanto a desistência da ação possessória e manifestação de interesse na regularização fundiária. Aguardando retorno da PGE, para dar início ao processo de regularização fundiária – concessão de uso.	2018/2019

Gringolândia e Povo Sem Medo	Pavuna/RJ	Sem PA	Desalijo das famílias.	Participação em audiência pública na Câmara Municipal do Rio de Janeiro e no Grupo de Trabalho, constituído pelo município do Rio de Janeiro, com a participação do Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública e representantes da comunidade, na busca de uma solução negociada, para solução da demanda, quer seja na busca das ações inerentes ao processo de regularização ou de reassentamento, envolvendo aprox. 580 famílias.	2018
Araçatiba	Pedra de Guaratiba/RJ		Desalijo de famílias.	Participação, a convite do Núcleo de Terras e Habitação – NUTH/DPGE, em reunião versando sobre a busca de uma solução em favor dos moradores da comunidade, em 11/08/2018, envolvendo aprox. 150 famílias.	2018
Trapicheiros	Tijuca/RJ	E-19/014/427//15	Desalijo das famílias – Ação nº 0330065-49.2010.8.19.0001 (nulidade de ato administrativo).	Participação em diversas reuniões com o Núcleo de Terras e Habitação – NUTH, da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos moradores para discussão sobre a ação judicial e a viabilidade do processo de regularização fundiária da área ocupada há décadas pela comunidade. Sendo favorável, o ITERJ realizou a pesquisa fundiária, o levantamento físico da área e o cadastramento socioeconômico das famílias, requerendo junto ao Município, após reunião com o Secretário de Habitação, Infraestrutura e Conservação, a regularização pela via da Legitimação Fundiária (Lei 13.465/17), em andamento (Proc. 06/701.570/2020). Ato contínuo foram outorgados, preliminarmente, Termos Administrativos de Reconhecimento Posse e Moradia em favor de 58 famílias aptas (Proc. SEI 070020/000477/2020).	2019/2020
Rua do Resende nº182	Centro/RJ	E-19/200.099/09	Desalijo das famílias – Ações de Reivindicatórias, ajuizadas pelo Rioprevidência – individualizadas (Ex. Proc. 0087373-86.2008.8.19.0001).	Pedido de transferência do imóvel para o ITERJ, visando cessar os despejos, buscando a execução de obras de melhorias das habitações e o consequente processo de regularização. Atualmente o ITERJ busca parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, para solução da demanda quando a melhoria habitacional e a disponibilidade de aluguel social, até o fim da intervenção das obras (Proc. SEI 070020/000172/2020).	2019/2020

Cândido Benício	Jacarepaguá/RJ	E-19/014/308//13	Desalijo das famílias – Ação de Reintegração de Posse (imissão na posse). Massa falida.	Participação com o Núcleo de Terras e Habitação – NUTH e representante dos moradores na ação judicial, na busca de uma solução negociada com o síndico da massa falida, para viabilizar a aquisição do prédio pelas famílias, evitando, com isso, o desapossamento.	2019
Rua Mem de Sá nº 261 - Associação Livre pela Moradia - ALMOR	Lapa/RJ	E-19/200.430/2010, apenso ao E-01/316.062/2010, E-12/3052/2011, E-19/200.193/2011, E-19/014/915//2014	Ação Possessória (Processo 000431-18.1998.8.19.0001 – 1ª VFP – Autor UERJ).	Intervenção junto à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, buscando composição, em parceria com o Núcleo de Terras e Habitação (representante das famílias), para evitar o despejo das famílias (aprox. 40), que ocupam o imóvel de propriedade da UERJ, propondo a permuta pelo imóvel de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Evaristo da Veiga nºs. 99 e 101, onde já funciona a Escola de Desenho Industrial da UERJ. Ação ainda em andamento.	2019
Fontela	Jacarepaguá/RJ	E-12/003.336/84; E-28/001.062/93; E-14/034.890/87; E-28/000.509/87; E-25/000.124/99 e E-02/150.512/04, E-02/150.165/03 e E-02/150.292/03	Ação Possessória (Proc. nº 00111801-49.2019.8.19.000 - 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital).	Intervenção do ITERJ, no cumprimento da ordem judicial, para evitar conflagração, tendo solicitado e deferido a concessão de aluguel social, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, para o reassentamento das 5 famílias envolvidas, que ocupavam área tida como de preservação pela Coordenadoria Integrada de Combate aos Crimes Ambientais – CICCAs, conforme Relatório Circunstanciado 014/2019, de 27 de março de 2019.	2019
Curupaiti	Jacarepaguá/RJ	E-19/200.205/09 e E-19/200.511/11	Próprio Estadual. Denúncia de ocupação da área por terceiros.	Solicitação de intervenção da Polícia Civil e do Ministério Público Estadual, na apuração da denúncia sobre a ocupação irregular/clandestina da área remanescente do Hospital Colônia de Curupaiti, localizado na Rua Cândido Benício nº 1.160, Jacarepaguá, de acordo com o contido no PA SEI nº 080007/004375/2020. A parte da área ocupada pelas famílias da comunidade, fora objeto de regularização fundiária pelo ITERJ, através do PA. E-01/400.428/07.	2020

Visconde do Rio Branco nº54	Centro/RJ	SEI 070020/000667/2020	Reintegração de Posse – Ocupação realizada por 15 famílias, totalizando 40 pessoas. Agravo de Instrumento: 0067142-21.2020.8.19.0000.	Em atendimento ao Ofício da 16ª Câmara Cível do TJERJ solicitando do Iterj, atuação em favor das famílias, na busca de programa habitacional voltado para pessoas socialmente vulneráveis, foi realizada vistoria no imóvel para identificação do perfil socioeconômico dos moradores, situação do imóvel e histórico da ocupação. Foi informado que o Iterj não dispõe de unidades habitacionais para o reassentamento das famílias e sugerido que fossem científicas, do presente processo, às Secretarias de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, visando verificar eventual existência de unidades habitacionais vagas para o reassentamento das famílias, a de Assistência Social e Direitos Humanos, no intuito de verificar a possibilidade de concessão de aluguel social e da Casa Civil e Governança, através da Subsecretaria de Projetos Especiais, por sua Superintendência da Marcha Pela Cidadania e Ordem, com atuação voltada para população em situação de rua, vulnerabilidade e/ou risco social, bem como ouvir o corpo técnico de Assistentes Sociais do ITERJ, na busca de outras eventuais alternativas ou assistência às famílias.	2020
			Agte: Yure Gabriel Carvalho dos Santos		
			Agdo: Sal Participação e Administração de Bens Ltda.		
Recreio I	Recreio/RJ	E-02/150.355/03	Desalijo das famílias.	Análise do procedimento administrativo, à pedido do Núcleo de Terras e Habitação – NUTH, com vistas a interposição de recurso em favor das famílias residentes na comunidade.	2020
Fazenda da Ponte	Resende		Ação Possessória (Proc. 0008578-45.2019.8.19.0045 – Agravo de Instrumento 0081808/24.2020.8.19.0001).	Solicitação à Defensoria Pública da Comarca de Volta Redonda, requerendo a intervenção no conflito, para qual fora solicitado e acatado a reconsideração da decisão do MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Resende, assim como recurso junto ao Juízo de 2º Grau do TJ-RJ (Plantão), resultando na suspensão da ordem de reintegração, que envolvia aprox. 80 famílias.	2020
Comunidades do Horto: Caxinquelê, Morro das Margaridas, Estrada do Grotão, Vila São Jorge I, Vila São Jorge II nº 1.041, Pacheco Leão, Solar da Imperatriz, Dona Castorina, Jardim Botânico nº 1.008 e 2.024 e Major Rubens Vaz nº 64 e 122).	Jardim Botânico/RJ	E-02/150.519/03, E-19/200119/09 e E-19/000.106/10	Ações Possessórias (individualizadas), ajuizadas pela União Federal (Ex. Acórdão 2380-2012 – Proferido no TC 030.186/2010-2, com apenso: TC 032.772/2010-6).	Intervenção do ITERJ, em parceria com a Defensoria Pública da União e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, junto ao Instituto Jardim Botânico e a Superintendência de Patrimônio da União – SPU, assim como participação no Grupo de Trabalho instituído pela AGU (Processo Conciliação nº 00400.000126/2018-17), no sentido de buscar alternativas para evitar o desalijo das famílias (aprox. 590) e colaborar no eventual processo de regularização fundiária, tendo sido realizado pelo ITERJ, o levantamento físico, o cadastramento socioeconômico das famílias e o laudo histórico da situação fundiária e ocupacional da área. A demanda ainda encontra-se inconclusiva.	2004/2020

<p>Terra Prometida (Fazendas Sempre Verde, JR e Paraíso)</p>	<p>Nova Iguaçu/Duque de Caxias</p>	<p>E-19/200.092/2009</p>	<p>Ação Possessória (Proc. nº 2002.51.01.014506-6 - 30ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro).</p>	<p>Intervenção no conflito fundiário, culminado com a aquisição de imóveis, mediante medida expropriatória e contratos pactuados com terceiros, para efeito do reassentamento de 72 (setenta e duas) famílias de pequenos produtores rurais que antes ocupavam a área atualmente sede da Companhia Siderúrgica do Atlântico – CSA, em razão de acordo judicial pactuado perante o Juízo da 30ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Posteriormente, após os serviços pertinentes ao processo de regularização fundiária, foram outorgados Termos de Promessa de Concessão de Uso, em favor das famílias, assim como a liberação de crédito (PRONAF), por parte do INCRA, dentre outros benefícios. Atualmente o ITERJ presta serviço de assistência técnica e fornecimento de insumos e maquinários, esses em parceria com o BNDES. Outras discussões com o MPF, buscando outros benefícios, estão sendo levadas a efeito através do I.C. nº 1.30.017.00135/2008-67.</p>	<p>2005/2020</p>
<p>Manuel Congo</p>	<p>Rua Alcindo Guanabara nº 20, Centro/RJ</p>	<p>E-19/014/281/14 e E-14/001.037239/14</p>	<p>Ação de Reintegração de Posse (Processo 2007.001.166982-5 – 47ª Vara Cível da Capital).</p>	<p>Intervenção no conflito fundiário, solicitando a suspensão do cumprimento da ordem judicial, buscando uma solução negociada para demanda, restando infrutífera. Posteriormente a comunidade ocupou o prédio da Rua Alcindo Guanabara nº 20, de propriedade do INSS, tendo sido ajuizada Ação de Reintegração de Posse. Desta feita, em parceria com a União Federal, conforme tratativas havidas com o INSS, o Estado do Rio de Janeiro adquiriu o imóvel, mantendo as famílias no local, participando do Contrato de Concessão de Uso, como direito real resolúvel e de mútuo, com a Associação de Apoio à Moradia, tendo como credor fiduciário o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, para requalificação do imóvel. O Estado RJ/ITERJ, em cumprimento ao citado contrato outorgou Termos Administrativos de Concessão de Uso, como direito real em favor das famílias.</p>	<p>2008/2020</p>